



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

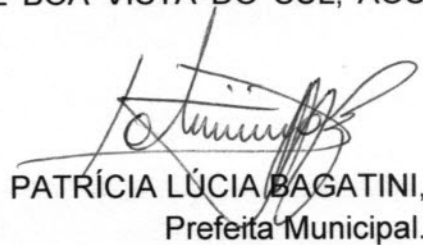
**PORTARIA Nº 179, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

**CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR,  
POR MOTIVO DE FALECIMENTO.**

**PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI**, Prefeita Municipal em exercício de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE**, no dia 03 de abril de 2025, licença falecimento ao servidor **RAMON POSSEBON** matrícula nº 507, detentor do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, OCUPANDO O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, em virtude do falecimento de seu tio, conforme certidão de óbito, com fulcro no art. 122, inc. III, da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, Regime Jurídico dos Servidores<sup>1</sup>.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

  
**PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI**,  
Prefeita Municipal.

*Registre-se. Publique-se.  
Em 04/04/2025.*

  
**Priscila Lúcia Bagatini**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

---

<sup>1</sup> Art. 122. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

.....  
III - por um dia, em caso de falecimento de tios, sobrinhos, cunhados e concunhados;